



TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

ORDEM DE SERVIÇO N. 9 DE 26 DE MAIO DE 1978

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, usando de suas atribuições regimentais e considerando a frequente necessidade de se obterem, através dos assentamentos próprios, precisos esclarecimentos sobre o trânsito em julgado das decisões deste e do Supremo Tribunal Federal,

RESOLVE:

1) Quando não houver sido interposto recurso do acórdão proferido neste Tribunal, será consignada a data exata do trânsito em julgado.

2) Quando o feito for remetido ao Supremo Tribunal Federal em grau de recurso, será anotada a data da publicação, no D.J., da última decisão proferida na Suprema Instância.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

(a.) JOSÉ PEDROSO

DIRETOR-GERAL